

LEI Nº 662, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

Amplia o Perímetro Urbano do Município de São João, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º Fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de São João, Estado do Paraná, conforme limites e confrontações.

-Inicia - se a Norte confrontando com terreno do secador e o acesso a PR 281, com distância de 64, metros e com o lote nº 31 – A2 de Ilvo Rossi, com distância de 503,50 metros.

ao Nordeste, confrontando com parte do lote nº 31- 43 de Ilvo Rossi e parte do lote Nº 31 A2 de Ione Rossi, com distância de 450 metros, com o lote nº 104 de Antonio Scholtz, com distância de 552,00 metros.

Ao Sudeste, confrontando com o lote nº 105 da gleba Jaracatiá até o prolongamento da Avenida Paraná, separados pelo acesso a PR- 281 rumo a Chopinzinho.

ao Noroeste, confrontando o lote nº 27, com distância de 203,00 metros e com o lote nº 28, com distância de 242,00 metros.

ao Sudoeste, confrontando com terras do Gasparetto com distância de 115,00 metros ate a Rua Esperança.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 23 de setembro de 1.996

RENATO CARANHATO CANAN
Prefeito

Registra-se e pública-se
Em data supra

ROQUE DARI HARTMANN
Dir. Depto. de Adm